MUNICÍPIO DE SÃO BENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO N.º 1273/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

DEFINE MEDIDAS DE CONTROLE DAS PRÁTICAS POPULARES JUNINAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O Prefeito do Município de São Bento-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

CONSIDERANDO, o recente agravamento da situação de enfrentamento ao coronavirus;

CONSIDERANDO que o isolamento é um eficaz mecanismo para que se evite a propagação do coronavirus;

CONSIDERANDO as recomendações do Governo do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, a aproximação dos festejos juninos;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população.

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial nº 008/2021, da Promotoria de Justiça de São Bento/PB;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica proibida a realização de quaisquer atos que configurem festejos juninos no Município de São Bento, incluindo o acendimento de fogueiras e fogos de artifício, de modo a diminuir as ocorrências de queimaduras e de síndromes respiratórias nos serviços de saúde públicos e privados.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Município de São Bento, 07 de junho de 2021.

JARQUES LUCIO DA SILVA II
Prefeito de São Bento-PB.